

FAVORECIDO: PETEL MAT DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA		
OBJETO: MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS		
PROCESSO: 27/100.819/2017	NE: 001763	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850031	FONTE: 0248000058	
DATA: 12/06/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.421,40	
FAVORECIDO: SOUZA ALVES & CIA LTDA EPP		
OBJETO: MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		
PROCESSO: 27/100.819/2017	NE: 001764	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850031	FONTE: 0248000058	
DATA: 12/06/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.218,20	
FAVORECIDO: 2A MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME		
OBJETO: MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		
PROCESSO: 27/100.819/2017	NE: 001765	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850031	FONTE: 0248000058	
DATA: 12/06/2017	VALOR TOTAL: R\$ 6.240,40	
FAVORECIDO: DILUZ COMERCIO DE MAT ELETRICOS LTDA EPP		
OBJETO: MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		
PROCESSO: 27/100.818/2017	NE: 001766	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850031	FONTE: 0248000058	
DATA: 12/06/2017	VALOR TOTAL: R\$ 2.655,00	
FAVORECIDO: CASA 10 UTILIDADES ACESSORIOS E SERVIÇOS		
OBJETO: MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		
PROCESSO: 27/100.818/2017	NE: 001767	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850031	FONTE: 0248000058	
DATA: 12/06/2017	VALOR TOTAL: R\$ 1.730,00	
FAVORECIDO: COMERCIAL T & C LTDA EPP		
OBJETO: MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS		
PROCESSO: 27/100.818/2017	NE: 001768	N.D: 339030
F.P.: 202790110302200221850031	FONTE: 0248000058	
DATA: 12/06/2017	VALOR TOTAL: R\$ 34,65	
FAVORECIDO: LC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME		
OBJETO: MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS E IMOVEIS		

JOSCELI ROBERTO GOMES PEREIRA
ORDENADOR DE DESPESAS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2017/PROEC

Regulamenta a distribuição de alimentação, para alunos dos cursos de graduação presenciais das Unidades Universitárias de Dourados, Aquidauana e Cassilândia, financiada pela meta Alimentação do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAEST), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e CONSIDERANDO Art. 28 e 31 da Resolução do COUNI-UEMS Nº 479, de 23 de junho de 2016, que estabelece as atribuições dos órgãos executivos e dos órgãos de assessoramento e apoio aos órgãos executivos superiores da UEMS;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a distribuição de alimentação, meta financiada pelo recurso PNAEST 2014 que tem por objetivo subsidiar alimentação para alunos de baixa renda das Unidades Universitárias de Aquidauana, Cassilândia e Dourados por estarem localizadas distantes do centro da cidade, por apresentarem cursos integrais e por não possuírem restaurantes universitários.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regularizar a distribuição de alimentação, na forma de marmitex para alunos dos cursos de graduação presenciais das Unidades Universitárias de Dourados, Aquidauana e Cassilândia, financiadas pelo Programa de Assistência Estudantil (PNAEST), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

CAPÍTULO II DOS BENEFICIADOS

Art. 2º Serão beneficiados os alunos dos cursos de graduação presenciais da UEMS das Unidades de Aquidauana, Cassilândia e Dourados, contemplados via Edital.

Parágrafo único: O Edital será elaborado pela Divisão de Atendimento Estudantil da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC) e considerará como critérios para sua formulação, os objetivos do PNAEST e o Termo de Referência assinado entre a UEMS e o MEC.

Art. 3º - A concessão da alimentação será feita diretamente ao aluno, mediante a apresentação da Carteirainha da Biblioteca e assinatura da lista do recebimento da marmitex, diante dos funcionários da empresa contratada para o serviço de fornecimento de alimentação.

Parágrafo único: será concedido **um** almoço diário por estudante contemplado em Edital, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, de acordo com o Calendário Acadêmico em vigência.

Art.4º Os alunos contemplados deverão assinar o Termo de Compromisso, conforme Anexo I.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO INDEVIDA DO SUBSÍDIO E PENALIDADES

Art. 5º - O uso indevido do benefício da alimentação por outra pessoa que

não seja o aluno selecionado conforme critérios da Divisão de Atendimento Estudantil, constitui irregularidade grave. Os envolvidos (titular e terceiro) sofrerão as sanções previstas neste regulamento, sem prejuízo das sanções previstas nas normas da UEMS.

Parágrafo Único: O aluno que vender ou permitir, a qualquer título, o uso do seu subsídio de alimentação por outra pessoa, perderá permanentemente o direito ao benefício, sem prejuízo das sanções previstas em normas da UEMS.

Art. 6º O aluno que deixar de retirar a alimentação sem informar previamente a gerência de sua Unidade por três vezes consecutivas perderá permanentemente o direito ao benefício.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º São atribuições da Divisão de Atendimento Estudantil - DAE/PROEC:

I - elaborar e divulgar o edital de seleção dos alunos para o recebimento de alimentação, na forma de marmitex para alunos dos cursos de graduação presenciais das Unidades Universitárias de Dourados, Aquidauana e Cassilândia, financiadas pelo Programa de Assistência Estudantil (PNAEST), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

II - estabelecer os critérios de seleção dos alunos para recebimento da refeição Unidades Universitárias de Dourados, Aquidauana e Cassilândia, financiadas pelo Programa de Assistência Estudantil (PNAEST), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS);

III - selecionar os alunos que receberão alimentação, na forma de marmitex;

IV - acompanhar se o convênio está sendo executado e se o recurso está sendo investido conforme objeto do convênio;

V - conferir a relação fornecida pela empresa de quantas refeições foram distribuídas no mês e para quais alunos;

VI - atestar e encaminhar para pagamento as notas fiscais de alimentação;

VII - Notificar a empresa, por escrito e com antecedência, caso a mesma não esteja cumprindo com o contrato assinado.

Art. 8º. São atribuições da gerência de unidade:

I - informar a empresa quando houver alteração na quantidade de alimentos distribuídos no dia;

II - disponibilizar um local para a entrega do marmitex;

III - manter o local de distribuição de alimentação adequado para a ação;

IV - fiscalizar se a empresa está fornecendo uma alimentação saudável e de qualidade para os alunos contemplados, de acordo com o estabelecido no contrato.

V - disponibilizar semanalmente para os alunos o cardápio da semana, após repasse da empresa para UEMS;

VI - Constituir comissão para avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa;

VII - fiscalizar com rigor o cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 9º. São atribuições da empresa selecionada:

I - deverá fornecer uma alimentação saudável, de qualidade e nutricionalmente balanceada para os alunos contemplados da UEMS, de acordo com o estabelecido no contrato;

II - os funcionários deverão estar uniformizados, portando crachá de identificação e os equipamentos exigidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério do Trabalho para manipulação e distribuição das refeições;

III - deverá divulgar, com antecedência mínima de 3 (três) dias, os cardápios do almoço da semana com seus respectivos Valores Energéticos Totais (VET), por meio do e-mail assistenciaestudantil@uems.br para que seja disponibilizado na página da PROEC;

IV - ser responsável pela distribuição do alimento, ficar a disposição da UEMS por um período de no mínimo 1h (uma hora) e respeitar os seguintes horários das Unidades Universitárias:

a) Na Unidade Universitária de Aquidauana - de segunda a sexta no período das 11h00min às 12h00min;

b) Na Unidade Universitária de Cassilândia - de segunda a sexta no período das 11h00min às 12h00min;

c) Na Unidade Universitária de Dourados - de segunda a sexta no período das 11h30min às 12h30min;

V - ser responsável em controlar a entrega conforme relação que lhe for repassada, sempre conferindo o RGM com a carteirainha da biblioteca;

VI - ser responsável em entregar os marmitex que não foram distribuídos no dia, após o horário estipulado aos alunos inscritos na lista de espera fornecida pela DAE;

VII - No ato do pagamento da nota fiscal a empresa deverá informar a quantidade de refeições distribuídas e para quais alunos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários / Divisão de Atendimento Estudantil e Gerência da Unidade.

Art. 11 Esta instrução normativa entrará em vigor nesta data.

Dourados, 23 de Junho de 2017.

MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA
 Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

Programa Nacional de Assistência Estudantil para as Instituições de Educação Superior Públicas Estaduais (Pnaest).

Anexo I

Termo de Compromisso Recebimento de Alimentação- marmitex/2017

1. O período de vigência do **Recebimento do marmitex é de**
2. A concessão da alimentação será feita diretamente ao aluno, mediante a apresentação da Carteirainha da Biblioteca e assinatura da lista do recebimento da marmitex, diante dos funcionários da empresa contratada para o serviço de fornecimento de alimentação.
3. **Será concedido um almoço diário por estudante contemplado em Edital, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e recessos, de acordo com o Calendário Acadêmico em vigência.**

Na Unidade Universitária de Aquidauana - de segunda a sexta no período das 11h00min às 12h00min;

Na Unidade Universitária de Cassilândia - de segunda a sexta no período das 11h00min às 12h00min;